



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.280, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

INSTITUI-NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE LORENA
BOCHECHO DE SOLUÇÃO DE FLUORETO DE
SÓDIO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE ENSINO
FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

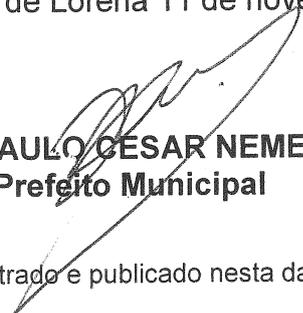
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, através de Decreto, junto as Escolas Municipais e de Ensino Fundamental, fornecer semanalmente a Solução de Fluoreto de Sódio – a 0,02% com 100 PPM de Flúor, nas Escolas Municipais e Ensino Fundamental.

Art. 2º – O Chefe do Executivo Municipal, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias regulamentará a presente Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Projeto correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario..

P.M. de Lorena 11 de novembro de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal